



ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE CONTAS

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Rua da Aurora, 885 – Boa Vista – Recife-PE - CEP 50050-910 Tel.: (81) 3181-7620

E-mail: mpc@tce.pe.gov.br

Ofício n.º 220/2018/TCE-PE/MPCO-CD

Recife, Segunda-feira, 10 de Setembro de 2018

Assunto: Envio de Certidão de Débito

Senhor Procurador,

Tendo em vista Decisão proferida por este Tribunal de Contas, em observância ao que preceitua o artigo 71, § 3º, da Constituição Federal, c/c o artigo 30, inciso IX, da Constituição Estadual, envio o(s) Título(s) Executivo(s) (Certidão(ões) de Débito abaixo citada(s)), para o necessário procedimento judicial por parte dessa Procuradoria Geral.

CERTIDÃO	PROCESSO	RESPONSÁVEL
170/2018	15100232-0	ANTÔNIO FERREIRA DE MELO

Informo que a(s) Certidão(ões) de Débito em anexo está(ão) assinada(s) digitalmente, nos termos da legislação em vigor.

Solicito, ao ensejo, o encaminhamento a este Ministério Público de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, de cópias da(s) petição(ões) inicial(is) da(s) Ação(ões) Executiva(s) ajuizada(s), devidamente protocolizada(s) perante o fórum da Comarca competente, informando, ainda, acerca do normal trâmite do processo em apreço, bem como as medidas tomadas para o cumprimento do julgado, posto existir manifesto interesse público na recuperação do débito imputado.

Por tratar-se apenas de multa, nos termos do artigo 73, inciso XII, § 9º, da Lei nº 12.600/04, alterada pela Lei nº 12.640/04, tal valor deverá ser recolhido ao Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico do Tribunal de Contas.

Atenciosamente,

Documento Assinado Digitalmente por: GERMANA GALVAO CAVALCANTI LAUREANO
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: F100879448e741378a2a3362cbf95638



Documento Assinado Digitalmente por: GERMANA GALVAO CAVALCANTI LAUREANO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: F1008794-48e7-4137-842a-3362cbf95638

Germana Galvão Cavalcanti Laureano

Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas

A Sua Excelência o Sr.
ANTONIO CÉSAR CAÚLA REIS
Procurador Geral do Estado – PE